



# DIÁRIO OFICIAL

## ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ARAGUACEMA-TO



Edição nº 355

• Ano V • Araguacema do Tocantins - TO, quinta-feira, 23 de outubro de 2025.

### SUMÁRIO

#### SEÇÃO 1 – LICITAÇÕES E CONTRATOS..... 1

##### PODER EXECUTIVO ..... 1

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1026/2025 .....1

##### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE..... 1

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2025 .....1

JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2025 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 017/2025-DL .....2

### SEÇÃO 1 – LICITAÇÕES E CONTRATOS

#### PODER EXECUTIVO

##### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1026/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1026/2025 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUACEMA-TO, torna público o extrato de contrato do processo licitatório Credenciamento Nº 004/2025, Credenciamento, publicado Diário Eletrônico Oficial do Municipal nº 351, do dia 10 de Outubro de 2025, afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e quadro de avisos do Setor de Compras e licitações. Objeto: Chamamento Público para CREDENCIAMENTO de empresa(s) contratação de empresa especializada na prestação de serviços mecânicos de manutenção preventiva e corretiva em veículos da frota oficial da Prefeitura Municipal de Araguacema-TO, excluído o fornecimento de peças e materiais. BASE LEGAL: com fulcro no artigo 78, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e artigo 79, inciso I, da mesma Lei, no Decreto Municipal nº107/2025 do dia 27/02/2025 VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados partir da assinatura do instrumento contratual.

Dotação Orçamentaria: 03.01.00. GABINETE DO PREFEITO

Unidade Funcional: 04.122.0001.2002-MANUTENÇÃO DO GABINETE

Elemento de Despesa: 33.90.39- PESSOA JURIDICA

Fonte: 15000000000000

03.06.00. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

Unidade Funcional: 15.122.0001.2009-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

JOHN RALSTON ANDRADE ANSELMO  
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e TributaçãoHELIANNE BRITO DOS SANTOS  
Secretária Municipal de FinançasMARCELO DE QUEIROZ FRAZ  
Diretor de Controle InternoARTUR DA SILVA OLIVEIRA  
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e AbastecimentoDYEGO GOMES MESQUITA  
Secretário Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e HabitaçãoMARCUS VINICIUS MORAES MARTINS  
PREFEITO MUNICIPALJOSADELVES MARTINS  
FRANCO CARNEIRO  
VICE-PREFEITOAMARILDO DO CARMO  
NASCIMENTO  
PRESIDENTE DA CÂMARA (2025)FABÍOLA DIAS PEREIRA MORAES  
Secretária Municipal de Desenvolvimento SocialJUSSARA BATISTA MORAES MENESES  
Secretária Municipal de Saúde e SaneamentoLAURENICE FRANCISCA DE SOUSA  
Secretária Municipal de EducaçãoLEONETTE CRUZ MESQUITA MARTINS  
Secretária Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Cultura

Elemento de Despesa: 33.90.39- PESSOA JURIDICA

Fonte: 15000000000000

Valor Total R\$ 1.693.500,00 (Um milhão seiscentos e noventa e três mil e quinhentos reais). DATA DE ASSINATURA: 23/10/2025 SIGNATÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUACEMA-TO, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 02.070.621/0001-77, com sede no Paço Municipal, à Praça Gentil Veras s/nº. 380 – Centro, em Araguacema-TO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. MARCUS VINICIUS MORAES MARTINS, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua caiapós. s/n Qd 13, Lote 17, jardim Planalto, Araguacema-TO, CEP 77.690-000 do outro lado a empresa SANTA CLARA SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA. inscrito no CNPJ nº 55.804.658/0001-48, com sede na avenida codespar, lote 08, centro, Divinópolis do Tocantins-TO, CEP: 77.670-000.

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

##### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2025 A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUACEMA-TO, torna público o extrato de contrato do processo licitatório Credenciamento Nº 003/2025, Credenciamento, publicado Diário Eletrônico Oficial do Municipal nº 351, do dia 10 de outubro de 2025, afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e quadro de avisos do Setor de Compras e licitações. Objeto: Chamamento Público para CREDENCIAMENTO de empresa(s) contratação de empresa especializada na prestação de serviços mecânicos de manutenção preventiva e corretiva em veículos da frota oficial do Fundo Municipal de Saúde de Araguacema-TO. BASE LEGAL: com fulcro no artigo 78, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e artigo 79, inciso I, da mesma Lei, no Decreto Municipal nº 107/2025 do dia 27/02/2025 VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados partir da assinatura do instrumento contratual. Dotação Órgão: 04.01.00. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Funcional: 10.302.0020.2046-MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE ATENDIMENTO DE EMERGENCIA E HOSPITALAR

Elemento de Despesa: 33.90.39- PESSOA JURIDICA

Fonte: 1500100200000-ASPS/16000000000000-BLOCO DE CUSTEIO -SUS

Órgão: 04.01.00. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Funcional: 10.302.0020.2050-MANUTENÇÃO DE UNIDADES BASICAS DE SAÚDE-PAB-FIXO

Elemento de Despesa: 33.90.39- PESSOA JURIDICA

Fonte: 1500100200000-ASPS/16000000000000-BLOCO DE CUSTEIO -SUS

Órgão: 04.01.00. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Funcional: 10.301.0021.2052-MANUTENÇÃO DE UNIDADES BASICAS DE SAÚDE-PAB-FIXO

Elemento de Despesa: 33.90.39- PESSOA JURIDICA

Fonte: 1500100200000-ASPS/16000000000000-BLOCO DE CUSTEIO -SUS

Valor Total R\$ 786.000,00 (Setecentos e oitenta e sei mil reais). DATA DE ASSINATURA: 23/10/2025 SIGNATÁRIOS: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUACEMA-TO, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 11.348.280/0001-40, com sede no Paço Municipal, à Praça Gentil Veras s/nº. 380 – Centro, em Araguacema-TO, neste ato representada Secretária de Saúde, Sra. Jussara Batista Moraes Meneses, Brasileiro, casado, maior, capaz, residente em Araguacema-TO, do outro lado a empresa SANTA CLARA SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA. inscrito no CNPJ nº 55.804.658/0001-48, com sede na avenida codespar, lote 08, centro, Divinópolis do Tocantins-TO, CEP: 77.670-000.

#### JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2025 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 017/2025-DL

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de materiais permanentes destinados a estruturação e ao aprimoramento das atividades assistenciais do Hospital de Pequeno Porte de Araguacema-TO, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Araguacema-TO

Impugnante: CRISTÓFOLI EQUIPAMENTOS DE BIOSSEGURANÇA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.177.248/0001-95 com sede à Rua São José, 3209, área urbanizada II, CEP 87.307-799, na cidade de Campo Mourão – PR I. PRELIMINARMENTE

Tendo recepcionado, em 21 de Outubro de 2025, peça impugnatória cumulada com pedidos de impugnação ao edital vinculado ao procedimento acima referenciado, encaminhada em via eletrônica pela pessoa jurídica também referenciada no introito, e considerando que o encerramento deste procedimento de dispensa de licitação eletrônica nº 017/2025, foi designada para o dia 24 de Outubro de 2025, tem-se que a mesma é tempestiva, por atendimento ao disposto no ato convocatório e à legislação correlata neste sentido. Encontrando-se, portanto, em tempo e modo adequados, deve ser conhecida.

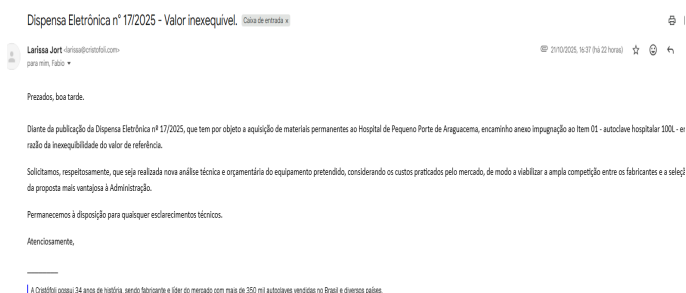


Figura da caixa de entrada do e-mail : [licitacao.araguacemato@gmail.com](mailto:licitacao.araguacemato@gmail.com), tendo a ciência por parte do agente de contratação no dia 22/10/2025 em horário de expediente das 07hs as 13hs.

## II. DAS ALEGAÇÕES

“ A principal linha argumentativa da presente impugnação está direcionada para fins de interrupção do certame e readequação dos valores que estão apresentados no termo de referência. Isso porque, definição de preços inferiores aos praticados no mercado, além de exigir atendimento com preços inexequíveis, pode atrair para o certame empresas que poderão oferecer produtos divergentes, que não atendem todas as exigências técnicas que estão sendo buscadas ou, ainda de qualidade e durabilidade inferior. O que se exige da Administração nos processos licitatórios é que ela busque sempre alcançar a melhor proposta e não apenas aquela que possua o menor preço, afinal, a aquisição de um equipamento de qualidade inferior ou que não atenda todas

as exigências técnicas trazidas no Termo de Referência ensejará na possibilidade de grandes prejuízos ao erário a curtíssimo prazo, afastando a vantajosidade que é exigida em todas as aquisições públicas. Logo, sendo o valor de referência insuficiente para cobrir os custos do equipamento, qualidade do aço exigida, além de serviço de entrega, instalação e treinamentos, incontestável será que o edital nasceu em desconformidade com os preços usualmente praticados no mercado, esse valor inviabilizará a contratação por preço justo e razoável”

## III – DO MÉRITO

Uma vez preenchidos os requisitos legais para o recebimento da impugnação apresentada, passa-se a analisar o mérito das alegações. Preliminarmente, cabe elucidar que em 20/10/2025. O Fundo Municipal de Saúde de Araguacema-TO, lançou Edital de Dispensa Eletrônica n.º 017/2025, cujo objeto é a. Contratação de empresa para aquisição de materiais permanentes destinados a estruturação e ao aprimoramento das atividades assistenciais do Hospital de Pequeno Porte de Araguacema-TO, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Araguacema-TO.

Não há de se questionar que o cumprimento das regras estabelecidas no edital, é dever supremo da Administração Pública como também do licitante que participa, até porque a regra do instrumento convocatório está amparado no artigo 5.º da Lei nº 14.133/21, elencadas abaixo:

“Art. 5º. serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, .”

Dá especificação do objeto

Especificações técnicas mínimas do objeto

- Capacidade mínima: 100 litros;
- Câmara interna: aço inoxidável;
- Pressão de trabalho: 1,5 a 2 kgf/cm²;
- Temperatura de operação: 121°C a 134°C;
- Pannel digital: controle automático de tempo, temperatura e pressão;
- Sistema de segurança: contra sobrepressão e superaquecimento;
- Válvula de alívio certificada;
- Alimentação elétrica: 127V ou 220V;
- Garantia mínima: 12 meses;
- Assistência técnica autorizada no Brasil.

A Pesquisa foi realizada no banco de preços da plataforma BLLCOMPRAS, conforme consta na página 027 do processo no dia 10/10/2025.

| Cotação 059 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                |            |               |            |         |                          |           |  |  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|------------|---------------|------------|---------|--------------------------|-----------|--|--|
| Validade da cotação: 60 dias                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                |            |               |            |         |                          |           |  |  |
| Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAGUACEMA.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                |            |               |            |         |                          |           |  |  |
| Item 1                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                |            |               |            |         |                          |           |  |  |
| AUTOCALVE 100 LITROS - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CAPACIDADE MÍNIMA: 100 LITROS; CÂMARA INTERNA EM AÇO INOXIDÁVEL; PRESSÃO DE TRABALHO: 1,5 A 2 KG/CM²; TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 121°C A 134°C; PAINEL DIGITAL COM CONTROLE AUTOMÁTICO DE TEMPO, TEMPERATURA E PRESSÃO; SISTEMA DE SEGURANÇA CONTRA SOBREPRESSÃO E SUPERAQUECIMENTO; VÁLVULA DE ALÍVIO CERTIFICADA ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA COMPATÍVEL COM REDE LOCAL (127V OU 220V); GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES E ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NO BRASIL. |                |            |               |            |         |                          |           |  |  |
| Participante                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Documento      | Modelo     | Marca         | Quantidade | Unidade | Proposta                 | Método    |  |  |
| VIP ENTREGUEIRAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 40564230200102 | 100 LITROS | SELEON        | 1,00       | UNIDADE | R\$ 79.500,66 (Proposta) | MANUAL    |  |  |
| ALMATERIALS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 30304900000197 | ALUMINUM   | MARCA PROPRIA | 2,00       | UNIDADE | R\$ 79.500,66 (Proposta) | IMPORTADO |  |  |
| WIDE COMERCIAL LTDA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 47304760000362 | EST15A     | WIDE          | 2,00       | UNIDADE | R\$ 85.000,00 (Proposta) | IMPORTADO |  |  |

Indo Mais além O valor estimado para aquisição é de R\$ 79.500,66 (setenta e nove mil, quinhentos



Reais e sessenta e seis centavos). Após comparação com registros públicos e atas de registro de preços recentes, verifica-se que o valor se encontra dentro da média de mercado, conforme demonstrado:

| Fonte / Entidade                                           | Objeto                                     | Valor Unitário                 | Exercício |
|------------------------------------------------------------|--------------------------------------------|--------------------------------|-----------|
| ARP nº 063/2022 – Prefeitura de Jaboatão dos Guararapes/PE | Autoclave horizontal 100 L (Luferco 39209) | R\$ 82.250,00                  | 2022      |
| ARP nº 073/2023 – Universidade Federal do Amazonas         | Autoclave horizontal 100 L (Luferco 39209) | R\$ 102.000,00                 | 2023      |
| Cotações de mercado 2024/2025                              | Autoclave hospitalar digital 100 L         | R\$ 78.000,00 – R\$ 110.000,00 | 2024–2025 |

Dessa forma, o valor de R\$ 79.500,66 está tecnicamente compatível com o mercado, não configurando preço inexequível, conforme interpretação do art. 59, §4º, da Lei nº 14.133/2021, e entendimento do TCU (Acórdão nº 1.090/2021 – Plenário), que reconhece que inexequibilidade se verifica apenas quando o valor for manifestamente insuficiente para cobrir custos diretos e indiretos.

Vejamos o que dizem os acórdãos do TCU (Tribunal de Contas da União)

(Acórdão TCU nº 3.070/2022 – Plenário, voto do relator, item 35)

“A formação do preço de referência deve refletir a realidade de mercado, com base em metodologia confiável e fundamentada em fontes diversas, de modo a mitigar o risco de sobrepreço ou de subavaliação do objeto, conforme disposto no art. 23, inciso V, e art. 24, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.”

O Acórdão TCU nº 3.070/2022 – Plenário firmou a seguinte orientação:

“A estimativa de preços deve refletir valores de mercado, ser baseada em metodologia clara e atualizada, apoiada em múltiplas fontes (Painel de Preços, PNCP, ARPs e fornecedores), e constar de forma motivada no processo administrativo, sob pena de violação dos princípios da economicidade, transparência e eficiência.”

#### IV. DA ANÁLISE DAS ALEGAÇÕES

As razões declinadas pela IMPUGNANTE denotam licitante experiente em certames públicos, com plena ciência dos impactos negativos que a pesquisa de preços pode acarretar no resultado do processo licitatório, com obtenção de preços inexequíveis ou até mesmo licitações desertas ou fracassadas. Tal ponderação não merece nenhum reparo, sendo a mais perfeita realidade, e um dos maiores gargalos na realização de processos licitatórios.

Contudo, em que pese possível alteração do preço de mercado por reajuste de matérias primas, variação cambial, custo de insumos produtivos, etc., o fato é que nos encontramos em uma economia de livre mercado, na qual tais oscilações são uma constante.

A rigor, caso seja levado em consideração quaisquer oscilações de mercado entre a realização da pesquisa de preços e a data de sessão de uma dispensa de licitação eletrônica, seria quase impossível, em termos práticos, levar a termo qualquer processo licitatório de modo satisfatório a atender tais variáveis de mercado praticadas no exato momento.

Não se pode perder de vista que a pesquisa de preços foi conduzida em perfeita consonância com o Art. 23, da Lei 14.133/2021. Portanto, o preço estimado encontra-se balizado por critérios legais, com respaldo em cotações válidas e concernentes ao objeto licitado.

Com todo respeito aos pontos suscitados pela IMPUGNANTE, e compreendendo que de fato possuem repercussão prática e se trata de matéria de suma importância, à luz da legislação vigente e com respaldo nos

orçamentos obtidos e devidamente formalizados em autuados no processo licitatório em comento, torna-se imperioso destacar que seria um despropósito desconsiderar a pesquisa de preços já realizada, jogando por terra todo um trabalho considerável para formação do preço estimado.

Nesse sentido, é imprescindível que a Administração Pública atue com eficiência, celeridade em seus ritos procedimentais internos, sob pena de desvirtuar o propósito dos atos administrativos e de sua própria razão de ser.

Tal escopo encontra-se positivado no Art. 5º, da lei 14.133/2021, que elenca o princípio da celeridade como um dos pilares do processo de contratação pública, ao lado de tantos outros já consagrados pela legislação anterior ( Lei 8666/93):

Portanto, o interessando deve ser adequar a necessidade da Administração Pública, e não a Administração Pública se adequar a empresa.

#### V – DA CONCLUSÃO

Após análise, e com base na fundamentação supra, decido conhecer e, no mérito, INDEFERIR a impugnação em epígrafe interposta pela empresa CRISTÓFOLI EQUIPAMENTOS DE BIOSSEGURANÇA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.177.248/0001-95, mantendo-se, assim, todos termos constantes nos itens do Edital publicado.

Araguacema-TO, 23 de Outubro de 2025.

Rafael Nogueira Leite  
Agente de Contratação

Por fim, em observância ao que dispõe o §2º do art. 165 da Lei nº 14.133/2021, submeto a presente decisão à autoridade superior, para apreciação e posterior decisão final

De acordo,

Acolho a decisão do agente de contratação em CONHECER E JULGAR IMPROCEDENTE ao recurso interposto pela Recorrente CRISTÓFOLI EQUIPAMENTOS DE BIOSSEGURANÇA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.177.248/0001-95, com base em todos os motivos acima expostos.

Jussara Batista Moraes  
Gestora do Fundo

